



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL N° 633, DE 07 DE ABRIL DE 2022**

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA  
DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES  
DO PARQUE NOVO HORIZONTE DE  
AÇAILÂNDIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto no artigo 30 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarado a Utilidade Pública da Associação de Moradores do Parque Novo Horizonte de Açailândia, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.906.049/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias quadra 29, lote 15, bairro Novo Horizonte, cidade Açailândia, Estado do Maranhão, com Estatuto Social devidamente registrado no Livro A-32, folhas 089/090 do Cartório do 2º Ofício desta Comarca.

**Art. 2º.** Em razão do disposto no art. 1º ficam assegurados todos os direitos previstos em Lei.

**Art. 3º.** A entidade deverá encaminhar anualmente ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de setembro do exercício subsequente, para devido controle e identificação, sob pena de revogação da declaração, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades;





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

II – declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão de declaração de utilidade pública; e

III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**ALUISIO SILVA SOUSA**  
**Prefeito Municipal**

